



A Construção da Agenda de Gênero no Comércio Internacional: Oportunidades e Limitações

Building the Gender Agenda in International Trade: Opportunities and Limitations

Bárbara Linne Soares do Carmo⁷

Camille Bionda Pereira Mendes⁸

Emanuelle Alves Mota⁹

Lenira Vitoria Barroso de Oliveira¹⁰

Resumo: Este artigo analisa a construção da agenda de gênero no comércio internacional, destacando oportunidades e limitações enfrentadas por mulheres nesse contexto. A partir de uma abordagem comparada, investiga-se como a perspectiva de gênero tem sido incorporada nas políticas comerciais da OMC e da OCDE, sob uma ótica crítica feminista que compreende as desigualdades como estruturais e historicamente construídas no sistema econômico global. Embora iniciativas como a Declaração de Buenos Aires (2017) e a Iniciativa de Gênero da OCDE (2010) representem avanços institucionais, sua efetividade é limitada por serem de natureza não vinculante, apresentarem fragilidades nos mecanismos de monitoramento e não estabelecerem metas concretas. O estudo discute ainda a marginalização histórica das mulheres na economia e investiga entraves como a divisão sexual do trabalho, barreiras legais e acesso desigual ao financiamento. Também, questiona-se os limites da liberalização comercial como

⁷ Graduada em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília; barbara.linne.soares@gmail.com.

⁸ Graduanda de Relações Internacionais pela Universidade de Brasília; camillebionda@gmail.com.

⁹ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília; emanuellemotaa@gmail.com.

¹⁰ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília; leniravitoria2003@gmail.com.



ferramenta de empoderamento, defendendo políticas públicas interseccionais. Conclui-se que o comércio pode contribuir para o desenvolvimento sustentável, mas sua efetividade na promoção da igualdade de gênero exige compromissos políticos firmes e mecanismos institucionais mais robustos.

Palavras-chave: Gênero; Comércio Internacional; Desenvolvimento Econômico; OMC; OCDE.

Abstract: This article analyzes the construction of the gender agenda in international trade, highlighting the opportunities and limitations faced by women in this context. From a comparative approach, it investigates how the gender perspective has been incorporated into WTO and OECD trade policies, from a critical feminist perspective that understands inequalities as structural and historically constructed in the global economic system. Although initiatives such as the Buenos Aires Declaration (2017) and the OECD Gender Initiative (2010) represent institutional advances, their effectiveness is limited because they are non-binding, weaknesses in monitoring mechanisms and do not set concrete targets. The study also discusses the historical marginalization of women in the economy and investigates obstacles such as the sexual division of labour, legal barriers and unequal access to finance. It also questions the limits of trade liberalization as a tool for empowerment, advocating intersectional public policies. It concludes that trade can contribute to sustainable development, but its effectiveness in promoting gender equality requires firm political commitments and more robust institutional mechanisms.

Keywords: Gender; International Trade; Economic Development; WTO; OECD.



1. Introdução

A questão de gênero e suas implicações no comércio internacional é um tema cada vez mais explorado nos diversos âmbitos de discussões globais. A tendência de inclusão do tema nas agendas de debates dos fóruns multilaterais é verificada em organizações internacionais relevantes do comércio internacional (CI), como a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), além de aparecerem em destaque nas discussões de grupos informais, como o Grupo dos 20 (G20). A importância de tal agenda se traduz na impossibilidade de ser neutralizada a responsabilidade de órgãos políticos domésticos e internacionais acerca do tema das desigualdades de gênero na esfera econômica (Ferreira, 2024).

Em consonância com estudos atualizados acerca do tema de gênero, é possível apontar o papel da mulher nas esferas pública e privada para, assim, entender o papel fundamental da questão na área do comércio. As mulheres ao longo da história ocuparam, principalmente, responsabilidades domésticas, como cuidar de crianças e afazeres da casa, portanto, as relações de poder dentro do casamento não eram debatidas na esfera pública (Biroli, 2018). Desse modo, questões como estupro e violência doméstica cometida por seus parceiros, os quais se entendiam como donos da “propriedade mulher” eram deixados de fora das responsabilidades do Estado.

Nesse sentido, foi socialmente naturalizado que os homens praticassem seus direitos políticos e participassem ativamente da vida pública, exercendo plenamente a democracia, enquanto as mulheres eram limitadas aos cuidados da casa e ao ambiente privado, muitas vezes abusivo (Biroli, 2018). Essa separação entre público e privado, amplamente discutida por autoras feministas como Susan Moller Okin (2008) e Sofia Aboim (2012), ajuda a explicar como a subordinação das mulheres foi tratada como uma questão particular, fora do escopo das políticas públicas e dos direitos civis. Ao invisibilizar as relações de poder no âmbito doméstico, essa dicotomia contribuiu para a marginalização das mulheres nas estruturas institucionais e econômicas, incluindo o comércio internacional.

Diante dessa realidade, seus direitos políticos foram morosamente conquistados ao longo do tempo e as mulheres começaram a participar mais da vida pública, ocupando espaços de trabalho remunerado, até mesmo em cargos de liderança, e ter independência financeira, sobretudo, após a Segunda Guerra Mundial devido às perdas inestimáveis de mão de obra masculina, países arrasados e a nova ordem política internacional bipolar (Fujita, 2015).



Todavia, as mulheres ainda sofrem os efeitos das tradições enraizadas nas sociedades, reforçando o papel delas na esfera privada, como cuidados dos filhos e do lar, sem qualquer remuneração adicional, caracterizando dupla ou até mesmo tripla jornada de trabalho. Além disso, ainda enfrentam discriminação no momento de contratação caso tenham filhos, assim como com a diferenciação salarial desfavorável entre homens e mulheres nos mesmos cargos e com a estereotipação na educação das mulheres que não são incentivadas para as áreas de exatas e de ciência e tecnologia (Castro, 2021). Também são alarmantes a falta de participação das mulheres no comércio internacional, com barreiras não tarifárias que afetam diretamente mulheres empreendedoras, bem como a carência de igual financiamento a empresas de propriedade feminina, principalmente no setor tecnológico (OCDE, 2012).

Tendo em vista os fatos mencionados, são suscitados alguns questionamentos como: quais são os reais impactos do comércio internacional sobre as mulheres? O que é liberalização comercial e quais são seus impactos relacionados à equidade de gênero? Quais são as abordagens de gênero existentes nas organizações como a OCDE e a OMC? As iniciativas propostas por essas organizações são suficientes para reduzir as desigualdades de gênero no comércio internacional? A predominância de *soft laws*¹¹ nos tratados internacionais de comércio limita avanços concretos ou permite maior flexibilidade para adaptação local? Por que a implementação dessas medidas, apesar dos esforços para integrar a perspectiva de gênero nas políticas comerciais, ainda é lenta e pouco eficaz?

Todas as questões colocadas buscam desafiar a visão do comércio como motor de desenvolvimento econômico e social, e evidenciam a necessidade de um debate aprofundado sobre os desafios e as limitações das políticas de igualdade de gênero no comércio global que serão discutidas ao longo deste artigo.

Este trabalho buscará investigar, portanto, por meio de uma análise comparada¹², as abordagens e as iniciativas da OMC e da OCDE para a inclusão do tema de gênero no comércio internacional. Levando em consideração o modelo de Przeworski e Teune (1970) de “sistemas mais semelhantes”, o trabalho adotará esse modelo de pesquisa comparada que busca manter constante a maioria das variáveis (Hopkin, 2010, p. 292-293), com o fito de encontrar as semelhanças e as diferenças nas perspectivas de gênero de ambas as organizações.

¹¹ *Soft Law* são resoluções, recomendações, declarações e decisões que possuem caráter juridicamente não-vinculativo. Não estão em estrita conformidade com a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969, mas que podem desempenhar um papel influente na política nacional e internacional (Gomes, 2012).

¹² O método comparativo é uma ferramenta fundamental nas ciências sociais e políticas, utilizada para desenvolver, testar e refinar teorias sobre relações de causalidade (Hopkin, 2010).



Para esse fim, inicialmente, será apresentado na primeira seção um panorama teórico e institucional sobre essa temática, a fim de introduzir seus principais debates na contemporaneidade. Logo, será exposto uma breve contextualização histórica dessa agenda no âmbito da OMC, OCDE e outras organizações internacionais relevantes, com vista a explorar, posteriormente, alguns desafios persistentes envolvendo a inclusão do debate de gênero no CI. Outrossim, serão apresentadas as principais iniciativas de ambas as organizações para avançar com essa agenda e, por fim, serão postuladas algumas recomendações para que de fato se alcance um CI mais inclusivo e com benefícios compartilhados para diferentes grupos sociais.

2. O debate sobre os impactos do comércio internacional sobre as mulheres

Como mencionado anteriormente, mulheres e homens são afetados de diferentes maneiras pelas dinâmicas comerciais globais e suas recentes transformações. Nessa perspectiva, nota-se que diversos fatores estruturais contribuem para a persistência das desigualdades de gênero no contexto econômico internacional. Primeiramente, as mulheres encontram uma série de barreiras que limitam sua participação plena no comércio internacional (Castro, 2021), incluindo discriminação legal, vieses culturais, vulnerabilidade nas cadeias de valor etc. Em muitos países, existem até mesmo restrições legais que impedem as mulheres de trabalharem ou abrirem negócios sem autorização de um guardião masculino. Além disso, os papéis de gênero tradicionais restringem a inserção feminina em setores mais competitivos, enquanto a sobrecarga com atividades domésticas reduz seu acesso a treinamentos e *networking*.

Nesse contexto, percebe-se que a liberalização comercial, isto é, a redução de barreiras ao comércio, pode ter efeitos contraditórios sobre as mulheres. Ao mesmo tempo que existem oportunidades para a ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, há também desafios significativos. Por um lado, esse processo pode aumentar as diferenças salariais entre os sexos e criar condições de trabalho mais precárias para as mulheres nos países em desenvolvimento (PEDs) (Bahri; López; Remy, 2023, p. 7). Isso pode ocorrer devido à pressão causada pela liberalização do comércio que tem o potencial de gerar à volatilidade do emprego, o aumento da necessidade de trabalhadores flexíveis, más condições de trabalho, baixos salários e o desemprego em determinados setores – o que afeta, sobretudo, os PEDs.

Além disso, essa liberalização torna mais propício para que as trabalhadoras e produtoras contribuam para a força de trabalho não qualificada em setores voltados para a exportação e permaneçam concentradas em atividades de baixa qualificação, com pouca chance de acesso a empregos de alto valor agregado (Bahri; López; Remy, 2023). Ademais, a crescente



digitalização do comércio pode ampliar ainda mais as desigualdades existentes na esfera digital, sobretudo, se não forem criadas políticas inclusivas.

Por outro lado, o comércio pode facilitar a transição das mulheres da economia informal para a formalidade, proporcionando melhores condições de trabalho e maior segurança financeira (Bahri; López; Remy, 2023). De acordo com estudos do Banco Mundial e da OMC – como o *Women and Trade: The Role of Trade in Promoting Gender Equality* (2020) – as colaboradoras têm menos probabilidade de trabalhar informalmente se forem empregadas em setores que comercializam mais ou estão mais integrados às cadeias globais de valor.

Diante desse panorama, nota-se que existem múltiplas perspectivas sobre os impactos da liberalização do comércio sobre as mulheres, desde as mais favoráveis até as mais críticas. Ao adotarem uma lógica mais liberal, organizações internacionais, como a OMC e a OCDE, demonstram se alinhar com a postura mais favorável que tende a ver de maneira positiva a inserção das mulheres no CI – uma discussão que será melhor explorada nas próximas seções.

2.1. As abordagens da OCDE e da OMC em relação a igualdade de gênero no comércio internacional

Haja vista o impacto do comércio internacional sobre as mulheres, os organismos e instituições internacionais têm adotado, principalmente nos últimos anos, algumas medidas para promover a igualdade de gênero no comércio. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por exemplo, tem se destacado na formulação de diretrizes e recomendações para incentivar a equidade de gênero. A Iniciativa de Gênero da OCDE, lançada em 2010, buscou avaliar barreiras estruturais em educação, emprego e empreendedorismo, a fim de formular boas práticas a serem adotadas pelos países que fazem parte dessa organização (Silva, 2018, p. 23). Já em 2013, foi adotada a Recomendação sobre Igualdade de Gênero na Educação, Emprego e Empreendedorismo, incentivando a criação de legislações e políticas públicas que promovam a inclusão feminina. Além disso, a OCDE mantém um banco de dados desagregado por gênero, permitindo análises detalhadas sobre o impacto do comércio internacional na vida das mulheres (Silva, 2018).

A Organização Mundial do Comércio (OMC) também tem buscado avançar na incorporação da perspectiva de gênero em suas políticas. A Declaração de Buenos Aires, de 2017, reconheceu a importância do comércio inclusivo para o empoderamento econômico das mulheres (Silva, 2018, p. 40-43). O Plano de Ação sobre Comércio e Gênero, também lançado pela OMC em 2017, propõe medidas concretas para aumentar a participação feminina no comércio global. Além disso, foi criado um Ponto Focal sobre Comércio e Gênero para



coordenar iniciativas dentro da OMC e fortalecer a presença feminina no setor comercial (Silva, 2018).

A partir das iniciativas criadas no âmbito dessas duas organizações – que serão melhor exploradas posteriormente – nota-se um avanço gradual na inserção do gênero na área do comércio internacional. Outro aspecto que chama a atenção, é o fato dessas iniciativas serem tão recentes – sendo a maioria da segunda década do século XXI – algo que já demonstra a morosidade para que o tema de gênero fosse pautado e realmente levado em consideração nas discussões de CI – como será discutido na próxima seção.

3. A evolução da agenda de gênero no comércio internacional

Como observado anteriormente, nas últimas décadas, políticas voltadas à promoção da igualdade de gênero ganharam destaque no comércio internacional. A incorporação dessas políticas tem sido realizada de forma distinta, a depender do nível da desigualdade que se busca enfrentar e dos meios de transmissão que se objetiva intervir para garantir esse direito. Nesse sentido, entende-se como incorporação da perspectiva de gênero nas dinâmicas comerciais: a aplicação de uma nova concepção ao empoderamento das mulheres em objetivos e disposições dos acordos comerciais; a adoção de uma política exterior feminista direcionada a promover estratégias para cooperação econômica; desenvolvimento de programas que visam apoiar a participação ativa das mulheres nos processos de negociações, desde a formulação até a implementação das medidas estabelecidas; internacionalização de empresas conduzidas por mulheres, entre outros (Ferreira; Castilho, 2024).

Embora as mudanças sejam perceptíveis, infere-se que o processo de incorporação dessas práticas ocorreu de forma gradual, permanecendo como um campo ainda em fase de consolidação nos organismos multilaterais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC) e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). À vista disso, para compreender melhor as políticas existentes sobre gênero no comércio internacional, bem como oportunidades e estratégias para avançar nessa agenda temática, é interessante rastrear as interfaces iniciais que, aos poucos, levaram ao reconhecimento da igualdade de gênero como um assunto prioritário no desenvolvimento sustentável e nas estruturas econômicas globais.

A relação entre comércio e gênero pode ser traçada inicialmente na segunda metade do século XX, mais precisamente após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), quando as discussões sobre as desigualdades de gênero começaram a ganhar espaço em movimentos sociais de direitos humanos (Alves, 2018, p. 151-152). Diante de um mundo abalado pelos



conflitos de poder, os movimentos sociais desempenharam um papel crucial para impulsionar mudanças políticas e econômicas em diversas partes do globo. Contribuíram, por exemplo, nos processos de descolonização e independência das nações asiáticas e africanas, na luta por direitos civis e reformas democráticas, na igualdade racial e de gênero etc. No que diz respeito às questões feministas, esses movimentos trouxeram à tona as disparidades entre homens e mulheres na esfera econômica, que se estendia desde a produção e o consumo até o acesso a mercados, propriedades e trabalhos remunerados (Santos, 2011).

Posto isso, em 1957, é estabelecido o Tratado de Roma, acordo internacional que criou a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e que possibilitou a formação de um mercado comum e união aduaneira entre os seus membros. Embora a igualdade de gênero não fosse o foco central no processo de elaboração do tratado, o princípio da igualdade das remunerações entre homens e mulheres menciona brevemente, no artigo 119, a adoção de mecanismos que possam garantir a homens e mulheres a igualdade salarial por desempenho do mesmo trabalho. No mais, esse artigo dispõe sobre acesso igualitário às condições dignas de trabalho e aos bens e serviços de forma geral (União Europeia, 1957). A criação desse tratado e a sua ratificação pelos países possibilitou o reconhecimento da discriminação de gênero como um problema nas atividades comerciais e despertou obrigações às partes para corrigir essa disparidade.

No entanto, foi somente a partir dos anos 1990 que se observa uma tendência crescente da inclusão de disposições de gênero em acordos de comércio e em debates internacionais. Esse crescimento pode ser explicado pela ideia de que a década de 1990 é compreendida como o “período áureo do multilateralismo” ou também chamado de “a década das conferências”, sendo esse último conceito formulado pelo embaixador José Augusto Lindgren-Alves para evidenciar o:

[...] avanço na definição de garantias específicas de direitos humanos, sendo marcada pelo ciclo de conferências mundiais convocadas pelas Nações Unidas: criança (1990), meio ambiente (1992), direitos humanos (1993), população (1994), desenvolvimento social (1995), mulher (1995), alimentação (1996) (Alves, 2018, p. 21).

A abertura de espaços multilaterais, para o debate sobre temas interconectados no âmbito global, reforçou para as instituições internacionais a importância da aquisição de uma transversalidade nas políticas públicas, especialmente, tratando-se do enfoque de gênero nas dinâmicas econômicas, políticas e sociais. Sob essa perspectiva, em 1993, é constituído o Mercado Comum da África Oriental e Austral (*Common Market for Eastern and Southern Africa* - COMESA), com o objetivo de estabelecer a integração econômica entre os países da região. No tratado, pela primeira vez, foi incluído um capítulo com enfoque central na



participação das mulheres no desenvolvimento e nos negócios. Esse item específico do acordo visa garantir a participação ativa do público feminino no processo de desenvolvimento econômico, ao reconhecer o seu papel no crescimento e na prosperidade não apenas da região, mas de todo o comércio global (Comesa, 1994).

Em 1995, durante a IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada na China sob o lema “Ações para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, foi elaborada a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, um marco global para avançar na garantia dos direitos das mulheres, os quais foram iniciados em 1975, por meio do próprio movimento feminista (Alves, 2018, p. 251). No contexto dessa conferência, diversos compromissos foram coordenados entre os representantes¹³, dentre eles, pode-se mencionar: a necessidade de reestruturação das instituições, ao buscar integrar uma perspectiva de gênero em todos os níveis; cooperação internacional para o fortalecimento de políticas públicas transversais; promoção de meios para o empoderamento feminino em um mundo em constante mudança; reconhecimento da participação feminina no processo de desenvolvimento econômico sustentável; adoção de medidas para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e meninas, bem como a remoção de todos os obstáculos à igualdade de gênero e ao empoderamento da mulher.

A IV Conferência sobre as Mulheres e a Plataforma de Ação de Pequim, adotada por 189 países, foi um ponto de virada para a agenda global relativo a igualdade de gênero, visto que houve a definição de objetivos estratégicos e ações para a obtenção da igualdade de gênero em doze áreas específicas, dentre elas, destaca-se a área de “Mulheres e Economia”, que visa corrigir as disparidades no acesso de homens e mulheres às estruturas econômicas e garantir a representação igualitária em todos os níveis dentro da economia global (CIG, 2013).

É interessante destacar que, durante esse período, a OMC, criada em 1995, não integrou explicitamente as questões de gênero nas negociações e discussões multilaterais, tampouco, adotou fóruns específicos sobre o tema dentro da organização. No entanto, ao longo dos anos, a OMC passou por algumas transformações e, a partir de 2016, a instituição foi se abrindo para discutir questões de gênero e suas implicações no comércio internacional (Silva, 2018). Nesse sentido,

¹³ De acordo com as Nações Unidas, mais de 17 mil participantes compareceram à conferência, incluindo 6 mil delegados governamentais nas negociações, mais de 4 mil representantes de ONGs credenciados, diversos funcionários públicos internacionais e cerca de 4 mil representantes da mídia. Um Fórum sobre ONGs realizado em Huairou, no norte de Pequim, também atraiu cerca de 30 mil participantes. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/women/beijing1995>.



Em 2016, o Diretor Geral, Roberto Azevêdo, mencionou em seu discurso de abertura do Fórum Público da OMC a necessidade de criar um sistema mais inclusivo de comércio, a partir de uma estrutura que seja orientada para apoiar, entre outros grupos mais vulneráveis, as mulheres (Sayeg; Martes, 2021, p. 105-106).

O estudo sobre oportunidades e potenciais desafios em torno da temática de gênero também estava sendo objeto de discussão nas Conferências das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), com a atuação ativa da ONU Mulheres em parceria com a OMC e a OCDE (Silva, 2018). Essas discussões se intensificaram após o lançamento da Agenda 2030 da ONU em 2015, ao trazer o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, que trata especificamente sobre a questão da igualdade de gênero. Diante disso, novas adaptações foram realizadas na arquitetura sistêmica global, de modo a englobar uma perspectiva transversal para o enfrentamento dos desafios relacionados à igualdade de gênero. Nesse contexto, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) surgem como um direcionamento para a elaboração de políticas públicas eficazes, uma vez que ao promover maior inclusão e acesso a oportunidades, obtém-se o patamar social necessário para um crescimento econômico sustentável (ONU, 2015).

O comércio internacional emerge, portanto, como um mecanismo estratégico para fomentar o desenvolvimento sustentável, incluindo a promoção da paridade de gênero. Por exemplo, países que não priorizam a questão de gênero, muitas vezes, se veem interdependentes devido ao comércio regional. Sob essa perspectiva, a inclusão de dispositivos sobre igualdade de gênero em acordos regionais de comércio, surge como uma estratégia para incentivar tais nações a assumirem obrigações internacionais em defesa dos direitos das mulheres. Nesse sentido, pode-se destacar o Chile, que a partir de 2016, passa a incluir sistematicamente em seus acordos comerciais, disposições e capítulos que versam sobre os desafios envolvendo a problemática relativa às desigualdades de gênero (Ferreira; Castilho, 2024).

No âmbito da OMC, a 11ª Conferência Ministerial em Buenos Aires designou um passo ambicioso para a consolidação da agenda de gênero no comércio internacional. Em 2017, os 118 membros e observadores da organização endossaram a Declaração Conjunta sobre Comércio e Empoderamento Feminino, reconhecendo formalmente a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero na busca pelo crescimento inclusivo e sustentável¹⁴. Nessa ocasião, diversos compromissos de cooperação foram celebrados, como o compartilhamento de experiências sobre políticas e programas que incentivam a participação de mulheres na

¹⁴ Atualmente, 127 membros e observadores apoiam a declaração de Buenos Aires. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/womenandtrade_e/buenos_aires_declaration_e.htm.



economia; divisão de métodos de análise de políticas comerciais sob perspectiva de gênero; compartilhamento de métodos para coletar dados discriminados por gênero; trabalho em conjunto para a remoção de barreiras ao empoderamento e desenvolvimento econômico de mulheres (WTO, 2017).

Diante disso, essa declaração marca a transição sobre o posicionamento da OMC na interseção entre comércio e gênero, tendo em vista que, pela primeira vez, os membros da organização sinalizaram para a construção de uma política para a representatividade feminina, antes vista como uma questão a ser tratada somente na área de direitos humanos. Ademais, a celebração do documento levantou a possibilidade de dar início a uma era marcada pela regulamentação do comércio multilateral em paralelo a outros compromissos e fóruns de discussões globais, como a Agenda 2030, o G20 e a OCDE (Hannah; Scott; Wilkinson, 2018).

Como fruto dessa abertura, em parceria com a OCDE, o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), a OMC começou a publicar relatórios e pesquisas reconhecendo que, com a globalização, as mulheres foram afetadas de forma distinta no processo de evolução do comércio internacional¹⁵, como no controle dos recursos político-econômico e baixa representatividade feminina nas instâncias de poder de decisão e negociação nos fóruns multilaterais (Zarrilli, 2018). Além de analisar tais problemáticas, os relatórios também passaram a sugerir o ajuste de políticas comerciais como forma de fornecer oportunidades para promover a igualdade e ser um mecanismo direto para eliminar os desafios existentes relacionados às questões de gênero.

A título exemplificativo, destaca-se o *policy paper* “*Making Trade an Engine of Growth for All: The Case for Trade and for Policies to Facilitate Adjustment*” (2017), o qual foi elaborado, em conjunto, pela OMC, BM e FMI para tratar sobre a incidência das mudanças tecnológicas nas práticas econômicas e propor reformas na arquitetura financeira internacional, de forma a garantir eficiência no enfrentamento dos desafios globais. Sob esse prisma, o relatório ressalta que o comércio pode desempenhar um papel importante na promoção da

¹⁵ A globalização contribuiu significativamente para o desenvolvimento global, sendo o comércio internacional um dos principais motores desse processo. No entanto, apesar dos avanços em diversos setores, os benefícios da globalização não foram distribuídos de forma equitativa. O público feminino está entre as populações que ficaram à margem dos benefícios decorrentes da globalização. Embora a abertura dos mercados e as cadeias globais de valor tenham ampliado as oportunidades de inserção das mulheres no mercado de trabalho, essas conquistas, na maioria das vezes, vieram acompanhadas de empregos precarizados, salários reduzidos e pouca perspectiva de capacitação e ascensão profissional, quando comparadas aos homens. Essas limitações demonstram que o comércio internacional, no seu processo de evolução e enquanto instrumento da globalização, afeta homens e mulheres de forma distinta, ampliando as desigualdades de gênero – sobretudo em países em desenvolvimento. Disponível em: <https://www.cigionline.org/articles/international-trade-risk-leaving-women-behind/>.



inclusão social, contribuindo para a redução das disparidades de gênero e de raça. A maior concorrência gerada pela abertura comercial, tende a diminuir a discriminação feminina no mercado laboral, ao criar oportunidades com salários mais atrativos e melhores condições de trabalho para esse público (World Bank Group; International Monetary Fund; World Trade Organization, 2017, p. 23).

Em paralelo ao que foi posto anteriormente, no ano de 2020, um Grupo de Trabalho Informal sobre Comércio e Gênero foi estabelecido no âmbito da OMC, no sentido de reunir membros e observadores que buscam intensificar os esforços para aumentar a participação das mulheres no comércio global, o qual se tornou uma prioridade após o impacto desproporcional da pandemia da Covid-19 sobre o público feminino (Bahri; López; Remy, 2023).

É interessante destacar que o grupo foi uma iniciativa desenvolvida pelos participantes da 11ª Conferência Ministerial em Buenos Aires, que enfatizaram a necessidade de um comitê específico para tratar sobre gênero. O Grupo de Trabalho é fundamentado em quatro pilares: (i) partilha de boas práticas e discussões sobre a remoção de barreiras comerciais à participação das mulheres no comércio; (ii) adesão de uma perspectiva de gênero nas atividades da OMC; (iii) revisão dos trabalhos analíticos realizados pelo secretariado da OMC; (iv) contribuição para o programa *Aid for Trade*¹⁶, como catalisador para a participação das mulheres no comércio. Desde a sua criação, o grupo tem participado das Conferências Ministeriais da OMC e implementado planos de trabalho especializados para impulsionar as suas atividades, reafirmando o seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero no comércio internacional (WTO, 2020).

Em 2021, o Secretariado da OMC lançou o *WTO Gender Research Hub*, com o objetivo de aprofundar a análise sobre o impacto do comércio sobre as mulheres e a igualdade de gênero. O *Hub* é uma plataforma que reúne dados baseado em evidências, o qual objetiva o compartilhamento de pesquisas entre diferentes organismos internacionais. A plataforma é composta por pesquisadores e experts na área de comércio e gênero no âmbito do Secretariado da OMC, de organizações internacionais e regionais, do Programa de Cátedras da OMC, das universidades e entre outros setores relevantes para o tema. Nesse sentido, o *Hub* realiza o *World Trade Congress on Gender* a cada dois anos, em Genebra, para compartilhar pesquisas

¹⁶ O programa *Aid for Trade* (em português, “Auxílio para o Comércio”) tem como objetivo apoiar as economias em desenvolvimento na eliminação de barreiras relacionadas à economia internacional, no fortalecimento de suas capacidades de negociação e no desenvolvimento das infraestruturas necessárias à integração desses países ao sistema de comércio internacional. A cada dois anos, a OMC realiza uma reunião multilateral para promover uma revisão global do programa, com o propósito de avaliar o progresso das iniciativas e identificar necessidades e prioridades voltadas à evolução sustentável do comércio internacional. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/a4t_e/about_aid4trade_e.htm.



e descobertas inovadoras sobre comércio e gênero (WTO, 2021). Esse espaço é mais um dos projetos bem-sucedidos que a OMC implementou para avançar em políticas de igualdade de gênero na economia global.

Ao observar, portanto, a evolução das pautas de gênero em fóruns multilaterais e acordos comerciais é possível identificar uma transição gradual no posicionamento das estruturas políticas internacionais na interseção entre gênero e comércio. Ainda que se observe uma evolução no número de medidas relativas a gênero nos acordos de comércio e em planos de trabalhos específicos, faz-se necessário uma análise mais detalhada para compreender a sua efetividade a longo prazo. Em algumas partes do mundo, a inclusão de gênero permanece marginal e, na maioria dos casos, limitada a compromissos específicos. Diante de um sistema multilateral em crise¹⁷, os desafios para a consolidação de uma abordagem verdadeiramente inclusiva permanecem significativos, sendo crucial pensar em meios para ultrapassar essas barreiras e garantir mudanças estruturais e duradouras no cenário global – esse ponto será retomado posteriormente.

4. Os desafios impostos pelas disparidades de gênero no comércio internacional

A questão de gênero no comércio internacional teve avanços que colocam o tema em evidência e promovem discussões importantes, como explorado anteriormente. No entanto, apesar desses progressos, a integração da perspectiva de gênero nas políticas comerciais ainda enfrenta diversos desafios. A falta de obrigatoriedade nos compromissos assumidos nos acordos comerciais regionais dificulta sua implementação (Korinek; Moisé; Tange, 2021, p. 29). Além disso, a ausência de mecanismos eficazes de monitoramento e solução de disputas sobre gênero enfraquece a efetividade dessas políticas (Bustamante; Navia, 2023, p. 287-289). Outra limitação é a ausência de metas concretas para medir o impacto das políticas comerciais na igualdade de gênero.

¹⁷ Desde a paralisação do Órgão de Apelação em 2019, o sistema de solução de controvérsias da OMC tem enfrentado um processo de enfraquecimento institucional. Com mais de duas décadas de funcionamento, as disputas comerciais na OMC eram, inicialmente, analisadas por painéis, cujas decisões poderiam ser objeto de recurso perante o Órgão de Apelação, que emitia sentenças vinculativas para os Estados. Embora tenha sido amplamente reconhecido por ser um sistema eficaz para a resolução de disputas comerciais, já se passaram cinco anos desde que o Órgão de Apelação se tornou inoperante, sem que tenha sido realizada, até o momento, uma avaliação consistente de seus impactos no sistema multilateral de comércio (Hopewell, 2025). Por outro lado, a criação, em 2020, do Arranjo Provisório de Arbitragem-Apelação (MPIA, na sigla em inglês) representou uma tentativa paliativa de preservar as funcionalidades do sistema. No entanto, as suas limitações são evidentes diante da recusa de adesão por parte de diversos países – atualmente, apenas 56 dos 164 membros da OMC participam do MPIA. Esse contexto vai além de uma crise estrutural, revelando uma fragmentação política que compromete o desempenho adequado do multilateralismo comercial. Dados disponíveis em: https://wtoplurilaterals.info/plural_initiative/the-mpia/.



Barreiras institucionais são de suma relevância para o entendimento dos desafios de implementação, como o caso do uso de *soft law* em tratados que abordam de forma direta ou indiretamente questões de gênero. É importante destacar que a utilização da *soft law*, ou conjunto de leis não vinculativas, não é algo negativo no âmbito Direito Público Internacional, visto que permite às nações uma maleabilidade da lei geral para se adaptar a cada contexto e não interferir nos princípios de soberania dos Estados (Gregório, 2016). Para a OCDE, por exemplo, normativas não vinculantes são consideradas mais eficientes, pois se torna um desenvolvimento voluntário de políticas públicas ao invés de imposições obrigatórias (Gullo; Motta, 2021).

Pensadores do direito, como Guzman e Meyer, estudam o uso de *soft law* pelos Estados por diversas razões, destacamos aqui quatro justificativas: (i) por se tratar de uma conferência normativa de fácil assimilação para coordená-las no norteamto jurídico; (ii) pelo princípio da *the loss avoidance theory*, ou seja, que considera a perda líquida pelo descumprimento menor que a aplicação de sanções; (iii) em situações que a *hard law*¹⁸ precisa ser flexibilizada devido às circunstâncias do cenário internacional e é permitida a aplicação de *soft laws*; (iv) aos países se vincularem informalmente a *internacional common law* (ICL) para contornar as demandas vinculativas das *hard laws*, como um “apoio moral” a mitigação do controle sobre suas regras legais (Gregório, 2016).

Dessa forma, os tratados que consideram questões de gênero estarem inseridos no quesito não vinculativo, como visto pelos exemplos acima, não é à primeira vista algo negativo, no entanto, podemos inferir que se trata de algo limitante. Para Prosper Weil, importante jurista francês, a *soft law* é uma reação patológica do sistema jurídico, já que o aumento de mecanismos que flexibilizam as obrigações e poder do direito no ambiente internacional tornam-se uma relativização normativa no direito internacional (Guerra, 2023).

Baseando-se nessas perspectivas, podemos levantar um questionamento: a utilização de *soft laws* podem efetivamente travar ou desacelerar a “saída do papel” das propostas de gênero trabalhadas e aceitas por diversos países em discussões formais em fóruns internacionais?

Diante de tal pergunta, podemos depreender que as resoluções de gênero ainda estão longe de se mostrarem urgentes para os países que se comprometem a cumpri-las. Prova disso, é que o Brasil – nação que comandou a presidência do G20 em 2024 e propôs diversos fóruns de discussão acerca de questões de gênero –, segundo o Índice Global de Disparidade de Gênero

¹⁸ *Hard Law* são tratados, convenções, acordos, protocolos, emendas e pactos que possuem caráter juridicamente vinculativo, impostos por lei e compatíveis com a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969 (Gomes, 2012).



2024, caiu 13 posições no *ranking* de igualdade de gênero, ocupando agora a 70ª posição. Conforme o Relatório do Fórum Econômico Mundial, com a lentidão dos avanços da agenda, levarão 134 anos, equivalente a cinco gerações para alcançar a equidade plena (Forbes, 2024). Em razão da existência de tratados internacionais conferidos dentro dos mecanismos dispostos, é preciso apontar para os órgãos de soluções de controvérsias em organizações voltadas para o comércio, como o caso da OMC. O órgão de apelação é responsável por resolver disputas de comércio, quando um país ou um conjunto de países acreditam que existe uma violação do acordo em vigor por parte de outro(s) país(es) membro(s) (WTO, nd.). Além disso, pode-se evidenciar ainda a ausência de mecanismos de resolução de disputas específicos para questões de gênero e que, por consequência, fazem com que elas não sejam de fato priorizadas.

Ainda dentro do escopo dos desafios em relação a essa temática, está a disposição de referências vagas à igualdade de gênero sem metas específicas em acordos internacionais e às recomendações propostas por relatórios internacionais sobre a temática. Apresenta-se, então, como exemplo disso o relatório de referência da OCDE herdada do Lançamento da Iniciativa de Gênero de 2010, já mencionado anteriormente, e os acordos mais relevantes no âmbito comercial e que citam de forma indireta as questões de gênero.

Apesar do relatório intitulado *The Closing the Gender Gap: Act Now de 2012*, ser bastante extenso e detalhista acerca dos problemas do comércio e gênero, abordando questões em políticas públicas gerais, educação, emprego e empreendedorismo, suas recomendações são generalistas, a fim de que cada país membro pudesse adaptá-lo ao seu próprio contexto. No entanto, as recomendações são vagas não apenas por serem generalistas, mas porque não há detalhamento sobre mecanismos de implementação, financiamento ou monitoramento, como no caso das iniciativas mais concretas da ONU Mulheres.

O aspecto geral é enfatizado em diversos relatórios posteriores sem maiores aprofundamentos nas resoluções apontadas anteriormente. Não são dados, por exemplo, maiores direcionamentos sobre como essas medidas poderiam adaptar-se aos diversos contextos culturais e sociopolíticos de cada continente e região. Como o caso de:

[...] Aumentar tanto a quantidade quanto a qualidade dos dados desagregados por gênero e aprimorar a avaliação das políticas públicas [...]. [...] Tornar as escolas mais seguras e acessíveis para meninas em países em desenvolvimento [...]. Garantir acesso igualitário a financiamento para empreendedores masculinos e femininos [...] (OCDE, 2012).

A falta de diretrizes diretas em acordos importantes do comércio indica um avanço lento ou ainda uma falta de compromisso com mudanças reais. A exemplo do acordo União Europeia-



África Oriental e Austral (APE UE-AEE) – que busca impulsionar o comércio e os investimentos entre as duas regiões, além de fomentar o desenvolvimento na África – que não possui um capítulo exclusivo sobre gênero, apesar de parecer ser de grande importância para esta questão, sobretudo, por ter sido avaliado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) (Comissão Europeia, 2019).

Cabe mencionar ainda o acordo *United States-Mexico-Canada Agreement* (UMSCA) – o novo NAFTA –, responsável por atualizar o antigo tratado estabelecido entre Estados Unidos, México e Canadá. Embora ele tenha passado por diversas revisões, grande parte de seu aspecto original foi preservado, visando fortalecer a zona de livre comércio em uma nova configuração. O Canadá propôs a inclusão de um capítulo sobre gênero neste acordo (semelhante ao capítulo incluído no ALC Canadá-Chile), que não foi aprovado pelos EUA. Apesar disso, nele há uma cláusula sobre gênero e discriminação no espaço de trabalho (OUSTR, 2020).

Nesse mesmo sentido está o *The Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership* (CPTPP) – um mega acordo regional contemporâneo assinado em 2018 por Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã (os EUA se retiraram do acordo em 2017) –, que também não possui capítulo sobre gênero, mas menciona o tema. Outro exemplo marcante é o Acordo Mercosul-União Europeia que, assim como o CPTPP, cláusulas sobre gênero e direito das mulheres são escassas e genéricas, além de não haver capítulos dedicados apenas a este tema (Australian Government, 2024).

A ausência de diretrizes claras em acordos comerciais relevantes pode refletir tanto a complexidade das negociações quanto a falta de vontade política para implementar mudanças significativas. Quando compromissos são vagos e sem mecanismos de monitoramento, abre-se espaço para que os países membros adotem interpretações superficiais ou, até mesmo, negligenciem a pauta. Esse cenário resulta em avanços tímidos em que questões como equidade de gênero e inclusão permanecem secundárias, reforçando um ciclo de promessas repetidas sem impacto concreto.

A falta de vontade política decorrente da ausência de uma percepção clara sobre os benefícios resultantes de determinadas medidas pode levar à inação ou à implementação superficial de políticas acordadas, bem como a falta de capacidade técnica ou administrativa para implementar mudanças pode ser outro fator problemático, mesmo quando existe vontade política das partes. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) destaca, por exemplo, que, quando a não realização dos princípios e direitos fundamentais no trabalho decorre da falta de capacidade – e não da ausência de vontade política –, o gerenciamento da situação deve ser



acompanhado do reforço dos programas de assistência técnica voltados à implementação das normas (OIT, 2005).

5. Análise das iniciativas atuais: o papel das organizações internacionais

Como observado e tratado ao longo deste artigo, a temática de gênero tem ocupado espaços de maior relevância ao longo dos últimos anos e, conseqüentemente, novas soluções têm surgido para diminuir as desigualdades entre homens e mulheres no comércio internacional. Reconhecendo a importância da perspectiva de gênero no comércio para promoção da inclusão e do desenvolvimento econômico sustentável, os países vêm demonstrando comprometimento com os compromissos assumidos em documentos como a Agenda 2030 e a Declaração de Gênero da OMC (2017), porém esse avanço ainda enfrenta algumas limitações.

A OMC desempenha um papel fundamental ao fornecer um espaço para negociações e acordos que promovam um comércio mais justo e sustentável para povos e grupos minoritários que não gozam plenamente dos avanços gerados pela globalização econômica e o livre mercado, como é o caso das mulheres. Dirigida pela nigeriana Ngozi Okonjo-Iweala, a organização dispõe de diversas iniciativas para a promoção da igualdade de gênero por meio do desenvolvimento sustentável. O *Informal Working Group on Trade and Gender* oferece, desde 2020, para seus mais de 120 membros campanhas informativas e treinamento propondo o aperfeiçoamento das políticas de gênero no comércio internacional.

A inclusão da Declaração sobre o Empoderamento Econômico das Mulheres e a realização da Conferência Ministerial de Buenos Aires também representam marcos importantes para o debate de gênero dentro da OMC, que mesmo com a ausência de mecanismos juridicamente vinculantes, propõem políticas comerciais mais inclusivas (WTO, 2017). A introdução desse tema na OMC incentiva os membros a compartilharem experiências, dialogarem e desenvolverem políticas nacionais voltadas para as mulheres. Além disso, destaca sua contribuição e os desafios específicos que enfrentam, abrindo espaço, assim, para que os tomadores de decisões debatam e implementem políticas inovadoras com foco na questão de gênero. A Declaração de Buenos Aires recebeu o apoio de 118 membros e observadores da OMC, que concordaram em empoderar o trabalho de mulheres no comércio e remover barreiras e políticas que limitem seus campos de atuação no mercado internacional.

Em comparação com a Organização Mundial do Comércio (OMC), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) demonstra um avanço muito maior neste tema, adotando diversas iniciativas em diversos países. Como já mencionado, relatórios



tratando da temática de gênero são desenvolvidos e fóruns são organizados todos os anos pela OCDE (como o Fórum da OCDE sobre Igualdade de Gênero), que possui uma plataforma global de monitoramento que traz um panorama geral de dados sobre gênero e desenvolvimento ao redor do mundo. Estatísticas acerca da diferença salarial entre gêneros, a porcentagem de mulheres na política, a porcentagem de mulheres em idade de força de trabalho no mercado, níveis de educação por gênero, a proporção de mulheres em cursos de Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), entre outras podem ser encontradas no painel da organização¹⁹, que também traz comparações entre os desafios existentes e os resultados alcançados ao longo dos últimos anos. O Banco Mundial também possui plataforma semelhante²⁰ e dispõe de dados nas áreas de educação, emprego e uso do tempo, saúde, empreendedorismo, liderança, exposição à violência, tecnologia, entre outros.

Segundo o relatório *Development Finance for Gender Equality*, lançado pela OCDE em novembro de 2024, o investimento no desenvolvimento e empoderamento de meninas e mulheres encontra-se estagnado, ao mesmo tempo em que se observa o aumento da pobreza e das desigualdades.

As mudanças climáticas, a degradação ambiental e a perda de biodiversidade também são obstáculos, pois afetam desproporcionalmente mulheres e meninas. Toda intervenção de desenvolvimento tem um impacto na igualdade de gênero, seja intencional ou não, e excluir objetivos de igualdade de gênero de políticas, programas ou investimentos leva à perda de oportunidades de avançar em várias frentes paralelamente (OCDE, 2024).

O relatório intitulado *The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle* (“Em busca da igualdade de gênero: uma batalha difícil”), de 2017, revela os esforços dos países membros da organização para atingir os compromissos assumidos na Agenda 2030 relacionados à igualdade de gênero. Nele são apontadas diversas ações que precisam ser aceleradas para garantir mudanças significativas, visto que os esforços dos últimos anos não se mostraram eficientes em combater as desigualdades presentes na vida social e econômica de mulheres.

Já o Relatório Global de Índice de Instituições Sociais e Gênero (SIGI), publicado em 2023, aponta as causas fundamentais da desigualdade de gênero e as iniciativas de instituições sociais que atuam sobre a causa. Essas discriminações possuem origem na esfera familiar e em lugares de “afeto”, onde existem hierarquias baseadas no gênero. Dessa forma, imposições

¹⁹ A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) possui um painel com estatísticas de gênero. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/data/dashboards/gender-dashboard.html>.

²⁰ O Banco Mundial também possui uma plataforma semelhante. Disponível em: <https://genderdata.worldbank.org/en/home>.



dentro deste ambiente extrapolam para outras esferas criando barreiras para que mulheres consigam entrar no mercado de trabalho remunerado fora do lar, obtenham melhores oportunidades de empregos, ou até mesmo administrem seus próprios negócios, sejam eles grandes ou pequenos – segundo a Organização Mundial do Comércio (OMC), apenas 15% das empresas que participam do comércio internacional são comandadas por mulheres²¹.

O relatório também sugere recomendações de ações concretas que envolvem a promulgação de leis a favor da igualdade de gênero ou até mesmo a reforma de leis ainda em vigor com disposições que fomentam a discriminação, além de propor o financiamento de iniciativas promovidas não somente pelo Estado, mas por instituições não governamentais, entidades do setor privado e a própria sociedade civil.

O relatório “Igualdade de Gênero em Tempos de Crise”, de 2023, disponibiliza uma análise acerca 140 dos 179 países presentes no estudo, atribuindo pontuações entre 0 e 100 pontos, onde 0 indica ausência de discriminação e 100 indica total discriminação. De acordo com a pontuação, cada país recebe um nível de discriminação (são cinco ao todo). Classificado com um nível muito baixo de discriminação, Portugal mantém a questão de gênero como prioridade, destinando recursos para apoiar organizações da sociedade civil que trabalham no acolhimento de mulheres vítimas de discriminação, violência e tráfico humano por meio do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) (OCDE, 2023).

O governo português também desenvolveu o PESSOAS 2030, cofinanciado pela União Europeia, para promover a igualdade de gênero no trabalho por meio da conciliação entre vida familiar e trabalho, combater a segregação e a discrepância salarial no ambiente profissional e cumprir com os objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação (ENIND 2018-2030). Dentre as iniciativas está o programa “Engenheiras por um dia”, visando promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho, eliminando a segregação profissional, desmistificando estereótipos e incentivando a participação feminina nas áreas de STEAM e TIC.

Um dos grandes impasses dos países apontados em pesquisas sobre promoção da igualdade de gênero é o comprometimento político em incluir no orçamento mais recursos destinados às políticas públicas que promovam a solução da problemática de forma ampla. Com

²¹ De acordo com a Organização Mundial do Comércio (OMC), apenas 15% das empresas que participam do comércio internacional são comandadas por mulheres. Disponível em: https://www.ey.com/pt_br/insights/global-trade/why-the-gender-gap-in-international-trade-needs-to-close-faster#:~:text=As%20mulheres%20lideram%20apenas%2015,ritmo%20atual%20da%20reforma%20pol%C3%ADtica.



relação ao Brasil, estudos liderados pela OCDE e o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) evidenciam os pontos prioritários que devem ser foco de trabalho para aumentar a sustentabilidade na orçamentação de gênero do País. Práticas que envolvem um melhor planejamento e execução do orçamento estão previstas, assim como a integração das considerações de gênero no planejamento do orçamento destinado às instituições em todos os níveis do governo e uma maior transparência na execução destes processos²².

Como exemplo de país bem-sucedido nesta área encontra-se o Canadá, que ao longo dos anos tem tido papel de liderança na execução de boas práticas e na discussão das questões de gênero no comércio internacional, estabelecendo parâmetros para a promoção de políticas públicas, incluindo seus esforços na elaboração de acordos bilaterais e regionais que abranjam cláusulas sobre a temática (Castro, 2021). Acordos bilaterais de livre comércio como o Canadá-Chile (2017) e o Canadá-Israel (2018), além de reconhecer a importância da perspectiva de gênero no comércio, incluem a criação de ferramentas e arranjos institucionais focados em promover a igualdade de gênero e o direito das mulheres, espelhados pelas obrigações firmadas em tratados internacionais citados anteriormente.

Dados da OCDE de 2022 apontam que, no Canadá, cerca de 69,5% das mulheres no país com idade entre 25 e 64 anos possuíam ensino superior, enquanto essa porcentagem era de 56% entre homens na mesma idade²³. Os dados são reflexos diretos da consideração do gênero no debate tanto de questões domésticas quanto das relações internacionais do país.

Apesar da grande adesão aos tratados internacionais que tratam especificadamente da discriminação de gênero, como a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção de Belém do Pará sobre violência contra mulheres (1994) e as Convenções nº 100, 111 e 156 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), grande parte dos países possui dificuldade em priorizar a pauta e unir esforços a fim de mitigar essas desigualdades, como foi explorado anteriormente neste artigo.

A ausência de menção direta na maioria dos tratados e acordos comerciais de mecanismos focados nos objetivos de gênero e a falta de exigibilidade afeta a efetividade dos compromissos assumidos, que em sua maioria fazem referências muito abrangentes e generalistas sobre o tema. Atividades de cooperação são, portanto, de extrema importância

²² A OCDE destaca seis pontos prioritários para aumentar a efetividade da orçamentação de gênero no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/ocde-destaca-seis-pontos-prioritarios-para-aumentar-a-efetividade-da-orcamentacao-de-genero-no-brasil>.

²³ *Labour force participation rate among 15-64-years-olds, by gender*. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/data/dashboards/gender-dashboard/comparison.html>.



neste contexto, visto que o compartilhamento de “experiências de elaboração, implementação, monitoramento e fortalecimento de políticas e programas que promovam a participação das mulheres nas economias nacional e internacional” (Castro, 2021, p. 96) promovem o desenvolvimento econômico sustentável em diversas esferas da sociedade. Assim, os pontos de ação devem ser definidos de acordo com o interesse e a disponibilidade de recursos de cada país.

6. Considerações finais

Diante do exposto, percebe-se que o campo de interação entre gênero e comércio internacional é multifacetado e pode ser visto de maneiras distintas. Embora a abertura gradual das organizações internacionais para tal discussão tenha proporcionado novas oportunidades para a participação das mulheres na economia global, desafios estruturais persistem, principalmente em relação à segregação ocupacional, disparidades salariais e no acesso a posições de liderança.

Como mencionado, o comércio internacional pode se configurar como um meio para que os países promovam o desenvolvimento político-econômico, no entanto, observa-se ainda que as mudanças sociais e econômicas impactam homens e mulheres de maneiras distintas, sobretudo em períodos de instabilidade ou crises financeiras.

A partir da análise de diversos estudos sobre a influência do comércio internacional sobre a agenda de gênero, conclui-se que a simples inserção de um dispositivo específico de gênero em acordos de comércio ou em compromissos internacionais não implica necessariamente em uma transversalidade no processo de implementação e nem gera um impacto direto dessas políticas na igualdade de gênero no contexto do comércio global. O reconhecimento da problemática é um passo inicial relevante, mas é necessário a criação de mecanismos tangíveis para a implementação dessas medidas, bem como o fortalecimento de metodologias para monitorar o impacto das medidas existentes sobre gênero, de modo a verificar as interfaces entre os efeitos estimados e os efeitos na realidade, após o prazo de execução dessas medidas.

A fragilidade do multilateralismo na contemporaneidade, exemplificada pela paralisação parcial do sistema de solução de controvérsias da OMC desde 2019, também se impõe como um desafio para a implementação de novas abordagens sobre a inclusão da agenda de gênero no comércio internacional, visto que a formulação de políticas e acordos comerciais dependem da cooperação entre os países e instituições globais para aprimorar e formular



políticas de gênero que tenham como objetivo a eliminação de barreiras na governança comercial. Nesse sentido, a incorporação bem-sucedida da abordagem de gênero não depende apenas da obtenção de um quadro político sólido, mas também se ancora na necessidade de envolver atores estatais e não-estatais em todos os níveis de incorporação dessas políticas, visando assegurar com que as práticas implementadas sejam verdadeiramente inclusivas, eficazes e capazes de promover a igualdade de gênero no comércio global.

As políticas comerciais, de maneira geral, devem ser analisadas levando em consideração, portanto, seu impacto específico em diversos grupos da sociedade. Embora o acesso ao mercado, a incorporação das cadeias de valor globais e a liberalização do comércio possam ser utilizados como mecanismos para o desenvolvimento econômico, esses fatores exigem uma compreensão mais ampla das mulheres, seja como consumidoras, produtoras, trabalhadoras e demais postos que agregam valor ao comércio. No geral, essas políticas precisam levar em consideração os desafios e oportunidades particulares que cada setor pode demandar do público feminino. Por exemplo, as necessidades das mulheres que atuam na área industrial são diferentes daquelas que atuam no agronegócio, uma vez que será exigido capacitação de conhecimentos e habilidades específicas para cada área. Logo, os Estados precisam ser capazes de fornecer esse apoio, ao mesmo tempo em que devem ser proativos na abertura de espaços necessários ao empoderamento feminino nos diversos setores econômicos.

Além disso, a investigação da integração das questões de gênero nos tratados internacionais revela um cenário marcado pela predominância de normas não vinculativas (*soft law*), que, embora ofereçam flexibilidade e adaptação aos contextos nacionais, limitam a efetividade das ações voltadas à equidade de gênero. A ausência de mecanismos específicos de sanções contribui para que compromissos assumidos permaneçam no nível discursivo, sem avanços concretos na sociedade. O impacto dessa abordagem pode ser observado na dificuldade dos países em transformar suas promessas em políticas públicas efetivas, como demonstrado pelo declínio do Brasil no Índice Global de Disparidade de Gênero e pela lentidão na implementação de medidas que promovam a igualdade de oportunidades no comércio internacional.

Nesse contexto, a integração de políticas de gênero no comércio internacional é essencial para promover a equidade e maximizar o potencial econômico das mulheres. Uma abordagem eficaz envolve a criação de redes ou associações de mulheres comerciantes, que podem fornecer suporte mútuo, compartilhar melhores práticas e defender interesses comuns. É fundamental realizar avaliações periódicas dos planos de ação, identificando obstáculos e medindo resultados para garantir a eficácia das iniciativas implementadas. A coleta de dados



desagregados por gênero também é crucial para entender a participação feminina no comércio, permitindo a formulação de políticas mais direcionadas e eficazes.

No âmbito da cooperação multilateral, parcerias estratégicas podem fortalecer o papel das mulheres nas economias globais. Por exemplo, o Ministério do Planejamento e Orçamento do Brasil e o Banco Mundial firmaram uma parceria visando o desenvolvimento de ações voltadas ao empoderamento feminino e à redução de desigualdades, iniciativa semelhante pode ser replicada em outros países. Tais colaborações podem incluir programas de capacitação, acesso a financiamento e iniciativas para aumentar a participação feminina em setores tradicionalmente dominados por homens. Por fim, como recomendação relevante a participação ativa em plataformas globais, como o *ITC SheTrades Outlook*, permite que os países monitorem e promovam a inclusão de mulheres no comércio internacional, compartilhando experiências e adotando melhores práticas para alcançar a igualdade de gênero no comércio.

Em suma, é fundamental que organizações internacionais e governos ampliem esforços para incluir cláusulas específicas de equidade de gênero em tratados comerciais e formulem mecanismos eficazes de acompanhamento e cobrança de seu cumprimento. A experiência de países como o Canadá demonstra que compromissos políticos aliados a estratégias bem estruturadas são essenciais para transformar a pauta de gênero em um eixo central do desenvolvimento dos países. Portanto, o fortalecimento da agenda de gênero no comércio internacional não deve ser visto como uma medida acessória, mas como uma condição indispensável para construir economias mais justas, resilientes e comprometidas com o crescimento sustentável.



Referências

ABOIM, S. Do público e do privado: uma perspectiva de gênero sobre uma dicotomia moderna. **Revista Estudos Feministas**, v. 20, n. 1, p. 95-117, 2012.

ALVES, J. A. **A Década das Conferências: 1990-1999**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2ª edição, 2018.

AUSTRALIAN GOVERNMENT. **Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership (CPTPP)**. 2024. Disponível em:

<https://www.dfat.gov.au/trade/agreements/in-force/cptpp/comprehensive-and-progressive-agreement-for-trans-pacific-partnership>. Acesso em: 5 fev. 2025

BAHRI, A.; LÓPEZ, D.; REMY, J. The WTO and Gender Equality. In: **Trade Policy and Gender Equality**. Cambridge: Cambridge University Press, 2023, <https://doi.org/10.1017/9781009363716>.

BÉRTOLO, X. M. Mujer e internacionalización: el comercio exterior como oportunidad para el empoderamiento económico de las mujeres. **ICE, Revista de Economía**, n. 921, 2021.

BIROLI, F.; MIGUEL, L. Feminismo e Política. **O Público e o privado**, p. 31-46. Disponível em: <https://democraciadireitoegenero.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/07/biroliflavia-o-publico-e-o-privado-feminismo-e-politica.pdf>.

BUSTAMANTE, J.; NAVIA, F. South America's Leadership in Gender Mainstreaming in Trade Agreements. In: BAHRI, Amrita et al. (Ed.). **Trade Policy and Gender Equality**. Cambridge University Press, 2023.

CASTRO, C. Capítulos de gênero em Acordos Regionais de Comércio: uma oportunidade para a igualdade de gênero. **Coletânea WIT Estudos sobre Comércio Internacional em homenagem à Professora Vera Thorstensen**, 2021.

CIG. Estratégias Internacionais para a Igualdade de Género: a Plataforma de Ação de Pequim (1995-2005). Portugal: **Coleção Agenda Global**, nº 6, 2ª edição, 2013. Disponível em: <https://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2016/01/Plataforma-Accao-Pequim-PT.pdf>.

COMESA. Chapter Twenty-Four. **Treaty of Establishing the Common Market for Eastern and Southern Africa**, 1994, p. 210-212.

ERNST & YOUNG GLOBAL LTDA. **Por que a lacuna de gênero no comércio internacional precisa fechar mais rápido**. 2023. Disponível em:

https://www.ey.com/pt_br/insights/global-trade/why-the-gender-gap-in-international-trade-needs-to-close-faster#:~:text=As%20mulheres%20lideram%20apenas%2015,ritmo%20atual%20da%20reforma%20pol%C3%ADtica. Acesso em: 7 fev. 2025.

FERREIRA, K.; CASTILHO, M. Comércio Internacional e (Des)Igualdades de gênero? Debate Teórico, Canais de Transmissão e Evidências. **Revista de Relações Internacionais**, v. 15 n. 1, 2024.



FORBES. **Brasil despenca em ranking de igualdade de gênero e ocupa 70º lugar**, 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2024/06/estamos-a-134-anos-da-igualdade-de-genero-segundo-forum-economico-mundial/#:~:text=O%20Brasil%20caiu%20para%20a,pol%C3%ADtica%2C%20n%C3%ADvel%20educacional%20e%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 4 fev. 2025.

FUJITA, G. Guerra destruiu figura do "homem herói" e consagrou mulher no trabalho. **UOL**, 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2015/05/08/guerra-destruiu-figura-do-homem-heroi-e-consagrou-mulher-no-trabalho.htm>. Acesso em: 4 fev. 2025.

GOMES, F. **As relações internacionais do ambiente: as conferências das partes das "Convenções do Rio" como exemplos práticos do multilateralismo ambiental**. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2012.

GREGÓRIO, F. Consequências sistêmicas da Soft Law para a evolução do direito internacional e o reforço da regulação global. **Revista de Direito Constitucional e Internacional (RDCI)**, v. 95, 2016.

GUERRA, A. As origens da soft law e a insuficiência das suas definições em face ao direito internacional contemporâneo. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 83, p. 43-60, 2023.

HANNAH, E.; SCOTT, J.; WILKINSON, R. The WTO in Buenos Aires: the outcome and its significance for the future of the multilateral trading system. **The World Economy**, vol. 41, nº 10, 2018.

HOPEWELL, Kristen. Unravelling of the trade legal order: enforcement, defection and the crisis of the WTO dispute settlement system. **International Affairs**, v. 101, n. 3, p. 1103–1117, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iaf055>.

HOPKIN, J. The comparative method. **Theory and methods in political science**, v. 3, p. 285-307, 2010.

KORINEK, J., MOÏSÉ, E.; TANGE, J. Trade and gender: A Framework of analysis. Paris: **OECD Trade Policy Papers**, n. 246, OECD Publishing, 2021.

NASSER, Rabih. Multilateralismo comercial em três tempos. **Revista de Direito do Comércio Internacional**, nº 4, 2021.

OCDE. **Closing the Gender Gap: Act Now!** 2012. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/close-the-gender-gap-now_9789264179370-en.html. Acesso em: 4 fev. 2025.

_____. **Development Finance for Gender Equality 2024**. Paris: OECD Publishing, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/e340afbf-en>.



_____. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle**. Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9789264281318-en>.

_____. **SIGI 2023 Global Report: Gender Equality in Times of Crisis, Social Institutions and Gender Index**. Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/4607b7c7-en>.

OIT. **Uma globalização justa: criando oportunidades para todos**. 2005. Disponível em: https://www.ilo.org/pt-pt/media/317506/download?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 5 fev. de 2025.

OKIN, Susan Moller. Gênero, público e privado. **Revista Estudos Feministas**, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008.

ONU. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, 2015.

OUSTR. **United States-Mexico-Canada Agreement**. 2020. Disponível em: <https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/united-states-mexico-canada-agreement>. Acesso em: 5 fev. 2025.

PARSHOTAM, A. **Women-friendly trade: What can governments do better?**. Africa Portal, 2018. Disponível em: <https://coilink.org/20.500.12592/drqjb1>. Acesso em: 16 fev. 2025.
PRZEWORSKI, A; TEUNE, H. **The logic of comparative social inquiry**. New York: Wiley, 1970.

SANTOS, J. Novos movimentos sociais: feminismo e a luta pela igualdade de gênero. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, nº 9, p. 81-91, 2011.

SAYEG, C.; MARTES, M. Gênero e Comércio: acordos de comércio podem contribuir para a redução da desigualdade de gênero no Brasil?. **Coletânea WIT Estudos sobre Comércio Internacional em homenagem à Professora Vera Thorstensen**. WTO Chairs Programme/ FGV EESP, 2021.

SCHIMANSKI, S. As mulheres na agenda da Organização Mundial de Comércio (OMC). **Conjuntura Austral**, v. 12, n. 60, p. 75-91, 2021.

SILVA, G. **Comércio e Gênero: Um novo tema na agenda internacional**. FGV, São Paulo, 2018.

UNIÃO EUROPEIA. **The Treaty of Rome**. Roma, 1957. Disponível em: <https://netaffair.org/documents/1957-rome-treaty.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2025.

WORLD BANK GROUP; INTERNATIONAL MONETARY FUND; WORLD TRADE ORGANIZATION. **Making trade an engine of growth for all: the case for trade and for policies to facilitate adjustment**. Washington, D.C.: World Bank Group, 2017.

WORLD BANK; WORLD TRADE ORGANIZATION. **Women and Trade: The Role of Trade in Promoting Women's Equality**. Washington, 2020. Disponível em:



<https://www.worldbank.org/en/topic/trade/publication/women-and-trade-the-role-of-trade-in-promoting-womens-equality>. Acesso em: 10 jun. 2025.

WTO. **About Aid For Trade**. Disponível em:

https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/a4t_e/about_aid4trade_e.htm. Acesso em: 9 jun. 2025.

_____. **Dispute Settlement**. Disponível em:

https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_e.htm. Acesso em: 5 fev. 2025.

_____. **Joint Declaration on Trade and Women's Economic Empowerment on the Occasion of the WTO Ministerial Conference in Buenos Aires, 2017**. Disponível em:

https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/mc11_e/genderdeclarationmc11_e.pdf.

Acesso em: 10 fev. 2025.

_____. **Informal Working Group on Trade and Gender, 2020**. Disponível em:

https://www.wto.org/english/tratop_e/womenandtrade_e/iwg_trade_gender_e.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

_____. **WTO Gender Research Hub, 2021**. Disponível em:

https://www.wto.org/english/tratop_e/womenandtrade_e/gender_research_hub_e.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

ZARRILLI, S. **International Trade is at Risk of Leaving Women Behind**.

Reshaping Trade through Women's Economic Empowerment. Centre for International Governance Innovation, CIGI, 2018. Disponível em:

<https://www.cigionline.org/articles/international-trade-risk-leaving-women-behind/>.

